



Ata da 5ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 16 de junho de 2025, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de 11 de junho de 2025, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antonio José Campos Moreira, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, e dos Procuradores de Justiça Márcio Klang, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, José Antonio Leal Pereira, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Heloisa Maria Alcofra Miguel, José Roberto Paredes, Nelma Gloria Trindade de Lima, Fátima Maria Ferreira Melo, Kleber Couto Pinto, em substituição à Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Marcelo Daltro Leite, Rita de Cássia Araújo de Faria, Luciana Sapha Silveira, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Gianfilippo de Miranda Pianezzola, Carla Rodrigues Araujo de Castro, na função de Secretária, e Maria Elisabete Cardoso Antunes da Costa, em substituição à Dra. Patricia Mothé Glioche Béze. O Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2025, a qual foi aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. A seguir, o Presidente anunciou o exame do item **“1. PROCESSOS PARA RELATAR: 1.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0009844.2024-05 - Assunto: Recurso em face de decisão condenatória em processo disciplinar de servidor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Advogada: Isabela Blanco Pamplona, OAB/RJ nº 183.669. Relatora: Procuradora de Justiça Heloisa Maria Alcofra Miguel. Revisor: Procurador de Justiça Augusto Dourado”**. Antes de iniciar a apreciação, o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, submeteu à votação a questão de ordem sobre a suspensão da transmissão do julgamento pela *internet*, em razão da determinação de sigilo na portaria de instauração do feito, não obstante a apreciação do último procedimento com objeto semelhante ter sido transmitida. Considerando que a suspensão da transmissão seria



necessária na hipótese, tendo em vista a eventual referência a nomes de membros do Ministério Público e a publicidade restrita assegurada com a presença da advogada do interessado, que não sustentou oposição, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela suspensão da transmissão e pelo fechamento das portas do auditório, a fim de obstar o ingresso de terceiros não interessados. Em seguida, a Relatora do feito, Dra. Heloisa Maria Alcofra Miguel, procedeu à leitura do relatório e, na sequência, a advogada, Dra. Isabela Blanco Pamplona, OAB/RJ nº 183.669, apresentou sustentação oral no prazo regimental. Em prosseguimento, a Relatora, Dra. Heloisa Maria Alcofra Miguel, destacou questão preliminar direcionando seu voto no sentido do não conhecimento do recurso, sob o fundamento de que o recorrente é ocupante exclusivo de cargo em comissão, demissível *ad nutum*, de livre nomeação e exoneração. Após, foi dada a palavra ao Revisor, Dr. Augusto Dourado, que acompanhou a Relatora, votando pelo acolhimento da preliminar de não conhecimento do recurso. Na sequência, o Presidente pronunciou-se no sentido de que o servidor comissionado não se sujeita a processo administrativo para apuração de eventual falta funcional punível com demissão, já que, quebrado o vínculo de confiança, cabe à autoridade nomeante proceder à exoneração do servidor. Sugeriu, então, o acolhimento da preliminar suscitada pela Relatora e endossada pelo Revisor, no sentido do não conhecimento da irresignação, para que, após, na qualidade de Procurador-Geral de Justiça, converta a penalidade de demissão em exoneração. Na sequência, após o Dr. Marcelo Daltro Leite ter pontuado que abriria a divergência, sustentando que o servidor ocupante de cargo comissionado poderia ser punido em processo administrativo disciplinar, o Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira manifestou-se no sentido de que o Colegiado abrirá um precedente se o recurso for conhecido, pois o fato de ter sido apurada a ocorrência de infração disciplinar no âmbito da Administração não vincula o Órgão Especial a conhecer o recurso. Seguiu pontuando que não há a previsão recursal ora sustentada no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 106/03, bem como que estender ao servidor ocupante de cargo comissionado o recurso previsto no art. 5º do Regimento Interno seria um precedente que não deveria ser aberto. Na sequência, o Dr. Marcelo Daltro Leite apresentou seu voto no sentido do não acolhimento da preliminar arguida pela Relatora, ao argumento de que aquele que é punido em processo administrativo tem o direito de recurso, tendo destacado que admite o recurso porque a pena aplicada é de demissão, muito embora, a pena correta devesse ter sido a de destituição de função, para a qual, se recurso há, não caberia ao Órgão Especial julgá-lo, pois a competência deste órgão, na forma do art. 50 de seu Regimento Interno, em se tratando de processo disciplinar de servidor, se limita à revisão das decisões em que aplicada pena de demissão. Por fim, tendo os demais integrantes do Colegiado acompanhado o voto da Relatora, o Presidente proclamou o resultado, alcançado por maioria, pelo não conhecimento do recurso, nos termos do voto da Relatora, vencido o Dr. Marcelo Daltro Leite. Deixou de votar a Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima, que participava da sessão por videoconferência, em razão de problemas técnicos. Após o julgamento, o Decano, Dr. Márcio Klang, manifestou preocupação em relação a casos em que membros da Instituição entregam seus dispositivos de autenticação e de acessos a sistemas (*tokens*) a servidores,



notadamente para cumprimento de atribuições privativas, tendo se dirigido ao Presidente para que, na qualidade de Procurador-Geral de Justiça, busque medidas capazes de coibir essa delegação indevida de atribuições. O Presidente, embora tenha reconhecido a importância da observação trazida pelo Decano, registrou que a apreciação do processo não cuidou de eventual comportamento de membro do Ministério Público, mas sim de um recurso manejado por servidor comissionado, tendo manifestado, ainda, sua preocupação com a generalização, pois serve como desestímulo aos colegas que atuam nos órgãos de execução, uma vez que a expressiva maioria dos membros do *Parquet* fluminense cumpre suas atribuições por meio de trabalho intenso. Pontuou, ainda, que a eventual prática de falta funcional por membro do Ministério Público deve ser apurada no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Em prosseguimento, o Presidente chamou a julgamento o subitem “**1.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0025064.2025-51** - Assunto: Minuta de Deliberação regulamentando a eleição de Membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, relativa ao biênio 2025/2027. Relatora: Procuradora de Justiça Luciana Sapha Silveira”. Iniciado o julgamento, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça aprovou, por unanimidade, a minuta de Deliberação que regulamenta a eleição de membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para o biênio 2025/2027, nos termos em que foi proposta. Ato contínuo, o Presidente determinou que a Deliberação aprovada fosse publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em prosseguimento, o Presidente passou ao item “**2. ASSUNTOS GERAIS**”. Em sede de assuntos gerais, a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo propôs moção de pesar pelo falecimento da Procuradora de Justiça aposentada Ana Maria Gattás Bara, tendo sido a propositura acolhida à unanimidade. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às quatorze horas e vinte e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Carla Rodrigues Araujo de Castro, que a subscreve com o Presidente, Dr. Antonio José Campos Moreira, consignando que não se fizeram presentes à sessão a Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, em virtude de licença médica, e a Dra. Patricia Mothé Glioche Béze, em razão de licença retributiva. **(Aprovada na sessão de 14 de julho de 2025)**

Antonio José Campos Moreira  
Presidente

Carla Rodrigues Araujo de Castro  
Secretária